



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE/FAX (018) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CGC (MF) 44.872.778/0001-66



LEI Nº 733/98

DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES ON E PN, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação das Ações ON e PN abaixo descritas, no preço estipulado pela Bolsa de Valores do Estado de São Paulo, no dia da respectiva alienação:

INCORPORADOS AO BALANÇO ATÉ 31/12/97

AÇÕES	TIPO	QUANTIDADE
PETROBRÁS	ON	76.800
PETROBRÁS	PN	26.773
TELESP	ON	16.524
TELESP	PN	16.521
BANESPA	ON	10.000

A SEREM INCORPORADAS EM 1998

AÇÕES	TIPO	QUANTIDADE
TELESP	ON	6.643

ARTIGO 2º - A venda das Ações, se efetivará através de negociação em Bolsa de Valores, observada a legislação específica.

ARTIGO 3º - Os valores auferidos com a negociação, serão utilizados exclusivamente para pagamento de pessoal e encargos sociais.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações constantes no atual orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE/FAX (018) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CGC (MF) 44.872.778/0001-66



contrário.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 08 de
Outubro de 1998.



ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.



SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL